



MENSAGEM Nº 537/2023.

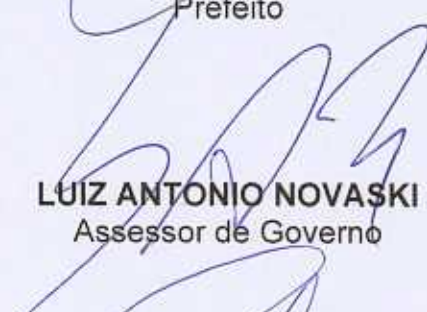
Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Apresentamos o reforço nas dotações especificadas para pagamento de despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CM5B5 08/12/2023 14:13



PROJETO DE LEI Nº 537, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM TRANSPOSIÇÃO INCREMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas - PC

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 120.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas - PC

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente por decremento, a seguinte dotação especificada:

IPRESBS

Unidade Orçamentária: 19.001 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062

Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Elemento de Despesa: 3190010000 – Aposentadoria e reformas



Fonte de Recurso: 1500700000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 160.000,00

IPRESBS

Unidade Orçamentária: 19.001 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062

Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Elemento de Despesa: 3190030000 – Pensões

Fonte de Recurso: 1500700000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete